



LEI Nº 2.468/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2022/2025, LEI Nº 2.297/2021, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2024, LEI Nº 2.231/2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar as seguintes ações no PPA 2022/2025:

Denominação da ação		
Código: 4.006 Descrições: MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS ESPECIAIS DO CIDADÃO		
Características da ação:		
Atividade (X)	Nova (X)	Continua (X)
Projeto ()	Em Andamento ()	Temporária ()
Operação Especial ()		
Início previsto: 03/2024	Término previsto:	
Unidade responsável pela execução da ação		
código: 0102 C A M A R A M U N I C I P A L		
Produto e unidade de medida	Custo e meta p/2024	Custo e meta p/2025
Mulheres, jovens, crianças e pessoas especiais.	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00



Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor total de **R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais), destinados a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

01.01	C A M A R A M U N I C I P A L		
01 031 0002 4.006	MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS ESPECIAIS AO CIDADÃO		
3390 36	Outros serviços terceiro P. Física		
3390 39	Outros serviços terceiro P. Jurídica		
3390 30	Material de Consumo		
100	Recursos Próprios		
Valor: R\$ 35.000,00		Ficha:	10.000,00
		Ficha:	15.000,00
		Ficha:	10.000,00

Art. 3º. Os recursos utilizados, para a abertura dos créditos especiais previstos no artigo segundo, são originários de anulação de dotações no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme segue:

0101	C O R P O L E G I S L A T I V O		
01 031 0002 3.006	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		
4490 61	Aquisição de Imóveis		
DR	100		
Valor	35.000,00	Ficha:	0003

Art. 4º. Fica o poder executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 2º desta Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -